CAROLINE DE SOUSA RIBAS
LEILOEIRA OFICIAL E RURAL

A **MMA.** Juíza de Direito Dra. Silvane Cardoso Pinto, diante do Pedido de Providências da 2ª Vara Criminal de Umuarama/PR, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos indicados na Relação de Bens das Coisas Apreendidos, ajuizados pela 2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as regras expostas a seguir:

Processo: 0014309-34.2024.8.16.0173

DO CONDUTOR DO LEILÃO – Os leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial Sra. Caroline de Sousa Ribas, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 22/359-L.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo Conservado – GM/CLASSIC LS, PLACA HNN4I04, CHASSI:9BGSU19F0BB147435, RENAVAM: 00228703336.

DEPÓSITOS E VISTORIAS DO BEM VALOR DA AVALIAÇÃO: 7º Subdivisão Policial de Umuarama.

DATAS DOS LEILÕES: 1º Leilão com início em 11/01/2026, às 14h00, e término em 13/01/2026, às 14h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão com início em 13/01/2026, às 14h03, e término em 03/02/2026, às 14h00, por preço igual ou superior a 50 % do valor da avaliação.

1º LEILÃO DA AVALIAÇÃO: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
2º LEILÃO DA AVALIAÇÃO (50%) R$ 3.000,00 (três mil reais).

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados deverão se cadastrar no site www.liderleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste LEILÃO, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º Leilão, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para a leiloeira via e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ649 MFQDY 4YC6F VSSUR

arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para a leiloeira via e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.**
Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o Código de Processo Civil, conforme artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DO INADIMPLEMENTO: Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial comunicará imediatamente o fato ao juízo informando também os lanços imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pelo MMº. Juiz da causa, e poderá ainda a Leiloeira Pública Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do exequente demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da Leiloeira Pública Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM: Após o pagamento da guia judicial e da comissão do leiloeiro, o arrematante deverá aguardar a expedição da carta de arrematação, que será emitida pelo magistrado em um prazo mínimo de 30 dias, podendo, eventualmente, levar mais tempo.

DA RETIRADA DO BEM: A partir do momento em que o veículo for retirado das dependências do pátio, não serão aceitas reclamações posteriores, considerando-se que o arrematante concordou integralmente com o estado do bem no ato da retirada. O veículo somente poderá ser retirado do pátio por meio de transporte adequado, como guincho, sendo proibida a sua circulação por meios próprios nas dependências internas do pátio.

DOS DÉBITOS: A desvinculação dos débitos será solicitada pelo Leiloeiro, podendo ainda o próprio arrematante adotar as medidas de solicitação de desvinculação de débitos junto aos órgãos responsáveis. Uma vez que solicitada pelo Leiloeiro, o prazo para desvinculação dos débitos é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ649 MFQDY 4YC6F VSSUR

CAROLINE DE SOUSA RIBAS
LEILOEIRA OFICIAL E RURAL

competentes para tal, de modo que o Leiloeiro e a 2ª Vara Criminal de Umuarama, estão isentos de qualquer responsabilização pela demora na desvinculação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail: cliente@liderleiloes.com.br. Para participar acesse www.liderleiloes.com.br.

A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

Eu, **Caroline de Sousa Ribas**, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem do MMª. Juíza;

Umuarama/PR, 15 de dezembro de 2025.

Dra. Silvane Cardoso Pinto
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ649 MFQDY 4YC6F VSSUR